



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**PROCESSO CONAB nº 21216.000051/2020-38**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB nº 01/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB nº 04/2021**

**TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A  
EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA  
EIRELI LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA  
NA SEDE DA SUREG/RN E SUAS UNIDADES ARMAZENADORAS.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu **Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 16 de janeiro de 2024**, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 57, Seção 1 e **Superintendência Regional no estado do Rio Grande do Norte**, localizada na Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 26.461.699/0373-43-31, doravante denominada como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. **Sebastião José Arruda Júnior**, nomeado pela Portaria PRESI nº 493 de 11/10/2023 e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. **Marcos Frederico Carreras Simões** nomeado pela Portaria PRESI nº 466 de 22.5.2013 e, do outro lado, a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.567.270/0001-04, com sede no endereço Rua Tiradentes, 259, sala 508 – Centro – Mossoró/RN, CEP: 59600-317, neste ato representada por **JONAS ALVES DA SILVA**, nomeado em Contrato Social Eireli, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato**, que se regerá por pelo Edital e seus anexos e pela proposta de aditamento da CONTRATADA, no que couber, nos termos Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, NOC N.º 10901, aplicando subsidiariamente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Terceiro Termo Aditivo ao contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato original conforme cláusula segunda e artigo 488, X do RLC, passando a sua vigência a ser de **6/5/2024 a 6/5/2025**, bem como da sua **repactuação 2024/2025** nos termos da cláusula décima terceira e do artigo 509, II, "d" do RLC.

Após a assinatura, o valor global será de **R\$ 475.256,76** (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) anual e **R\$ 39.604,73** (trinta e nove mil, seiscentos e quatro reais e setenta e três centavos) mensal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO**

Assegura-se à **CONTRATADA** o direito de requerer a repactuação, conforme os critérios autorizadores previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB e nos termos estipulados na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 04/2021. Este direito decorre de requerimento formalizado durante o período de vigência do contrato e antes da assinatura do presente termo aditivo, afastando-se, portanto, a incidência da preclusão.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Em consonância com a **Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 04/2021**, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de **12 (doze) meses**, a contar de **6/5/2024 a 6/5/2025**.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Natureza da Despesa **33.90.39.79**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de Recurso **1000**, do Plano Interno **APOIO OPER**,

## **CLÁUSULA QUINTA - DO ANTINEPOTISMO**

É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

## **CLÁUSULA SEXTA – COTA DE APRENDIZES**

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as cotas destinadas à aprendizes, vagas às quais deverão ser priorizados adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RERRATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Natal, 03 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FREDERICO CARRERAS SIMOES**, Gerente de Área Regional - Conab, em 03/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Alves da Silva, Usuário Externo**, em 04/05/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DE MELLO BRAGA, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 06/05/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO JOSE DE ARRUDA JUNIOR, Superintendente Regional - Conab**, em 06/05/2024, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **35110278** e o código CRC **97938834**.

Referência: Processo nº.: 21216.000051/2020-38

SEI: nº.: 35110278